



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 18 de outubro de 2016 - Nº 1580 - Divulgado em 17/10/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
5. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	5
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
6. Atos dos Jurisdicionados	5
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	5
<i>Errata</i>	7

Data da assinatura: 04/10/2016

Extrato - Contrato TC 43/16 Documento TC 50904/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
J. Anselmo da Silva Ltda

Objeto: Aquisição de 38(trinta e oito) peças MultiPerfil H para compor peça de policarbonato da cobertura da ECOSIL.
Valor : R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2016
Data da assinatura: 04/10/2016

Extrato de Aditivo

Extrato – Sexto Termo Aditivo ao Contrato TC 27/12 Processo TC 02852/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Developer Security Ntework Service Ltda - DSNS
Objeto:Alterando o item 5.1do Contrato Original.
Valor mensal R\$ 52.883,93(Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) retroativo a Setembro 2016.
Data da assinatura: 10/10/2016

1. Atos da Presidência

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE acolher a conclusão do relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 127, de 03 de agosto de 2016, e considerar IMPROCEDENTE a representação apresentada por RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES e INÊS ERNESTO DO RÉGO MORAES, pormenorizada no Documento TC nº 40134/16 (Processo TC nº 09780/16).

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 45/16 Documento TC 50904/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
UZINOX Comércio de Aço Ltda
Objeto: Aquisição de 26(vinte seis) chapa de policarbonato para cobertura da ECOSIL.
Valor : R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 31/12/2016

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2100 - 26/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [03133/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: Joaquim Alves Barbosa Filho, Gestor(a); Luiz Alves Barbosa, Ex-Gestor(a); Antonio Remigio da Silva Junior, Advogado(a).

Sessão: 2102 - 09/11/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [12526/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2013
Intimados: Jurandy Araújo da Silva, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04139/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citados: Gilderlan Silva dos Santos, Repres. da Empresa Impel Locações Eireli, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02906/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2004

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03679/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00548/16

Sessão: 2097 - 05/10/2016

Processo: [06978/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Interessados: Francivaldo Santos de Araújo, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06978/11 ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em não conhecer o presente Recurso de Revisão impetrado, em função do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade, mantendo-se na íntegra a decisão contida no Acórdão AC1 TC nº 3498/14. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de outubro de 2016

Ato: Acórdão APL-TC 00568/16

Sessão: 2097 - 05/10/2016

Processo: [04738/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Francisco Alípio Neves, Gestor(a); Jeferson Roberto da Silva Siqueira, Contador(a); Joao Paulo Pereira da Silva, Assessor Técnico; Francismar Freitas Rufino, Assessor Técnico; Euda Clelia Torres Pereira, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Antonio Eudes Nunes da Costa Filho, Advogado(a); José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a); Emerson Dario Correia Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04738/14, sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Senhor FRANCISCO ALÍPIO NEVES, relativa ao exercício de 2013, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em conhecer o Recurso de Reconsideração interposto e lhe conceder provimento parcial para reformar o Acórdão APL - TC 00008/16, no sentido de: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, por haver o Prefeito exercido, também, o encargo de captar receitas e ordenar despesas; 2. DESCONSTITUIR O DÉBITO IMPUTADO de R\$171.072,37 e o ENCAMINHAMENTO à Procuradoria Geral de Justiça; 3. REDUZIR A MULTA APLICADA de R\$8.815,42 (oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 68,97 UFR-PB2 (sessenta e oito inteiros e noventa e sete centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor FRANCISCO ALÍPIO NEVES, em virtude de descumprimento de normativos do TCE/PB, com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE 18/93, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para

recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4. MANTER os demais itens do Acórdão APL - TC 00008/16; e 5. INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00150/16

Sessão: 2097 - 05/10/2016

Processo: [04738/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Francisco Alípio Neves, Gestor(a); Jeferson Roberto da Silva Siqueira, Contador(a); Joao Paulo Pereira da Silva, Assessor Técnico; Francismar Freitas Rufino, Assessor Técnico; Euda Clelia Torres Pereira, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); Antonio Eudes Nunes da Costa Filho, Advogado(a); José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a); Emerson Dario Correia Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04738/14, sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Senhor FRANCISCO ALÍPIO NEVES, relativa ao exercício de 2013, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em conhecer do Recurso de Reconsideração interposto e lhe conceder provimento parcial para reformar o Parecer PPL - TC 00001/16, no sentido de EMITIR E ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito, Senhor FRANCISCO ALÍPIO NEVES, relativa ao exercício de 2013, INFORMANDO que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2677 - 27/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [03722/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2007

Intimados: Dinaldo Medeiros Wanderley, Ex-Gestor(a); Hermano Medeiros Wanderley, Responsável; Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Hugo Tardely Lourenco, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); José Marcilio Batista, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03722/07 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2678 - 10/11/2016 - 1ª Câmara

Processo: [05483/10](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: Laura Maria Farias Barbosa, Ex-Gestor(a); Ivandira das Graças Benício Chaves, Contador(a); Joalison Lima Alves, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2678 - 10/11/2016 - 1ª Câmara

Processo: [02583/11](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Laura Maria Farias Barbosa, Ex-Gestor(a); Ivandira das Graças Benício Chaves, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2678 - 10/11/2016 - 1ª Câmara

Processo: [03947/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Receita Municipal do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Ex-Gestor(a); Nailton Rodrigues Ramalho, Ex-Gestor(a); Paulo Cruz Conde, Ex-Gestor(a); Joalison Lima Alves, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2678 - 10/11/2016 - 1ª Câmara

Processo: [04322/13](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Nilton Pereira de Andrade, Ex-Gestor(a); Ivandira das Graças Benício Chaves, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09388/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2010

Citados: Julio Cesar de Medeiros Batista, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 03305/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [05123/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Elio Ribeiro de Moraes, Gestor(a); Digep, Interessado(a); Francisco de Assis Remigio II, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. Declarar o cumprimento do Acórdão AC1 TC 968/2016; 2. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 03292/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [10640/11](#) (Doc. [22807/15](#))

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2011

Interessados: Roni Peterson de Andrade Alencar, Responsável; Jose Edson da Costa Silva Junior, Interessado(a); Aécio Flavio Farias de Barros Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo antigo Chefe do Poder Legislativo do Município de Bayeux/PB, Sr. Roni Peterson de Andrade

Alencar, em face da decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 01151/15, de 26 de março de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 01 de abril do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, NÃO LHE DAR PROVIMENTO. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao antigo Presidente do Poder Legislativo do Município de Bayeux/PB, Sr. Roni Peterson de Andrade Alencar, CPF n.º 928.422.594-91, equivalente a 198,09 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, concorde consignado no item "1" do Acórdão AC1 - TC - 01151/15, fls. 168/172, devendo, em seguida, o presente feito retornar ao relator.

Ato: Acórdão AC1-TC 03304/16

Sessão: 2674 - 06/10/2016

Processo: [00900/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Edilma Ferreira da Costa, Gestor(a); Cássio Augusto Cananéa Andrade, Gestor(a); Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, Ex-Gestor(a); Luiz Barreto Rabelo, Responsável.

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1 - Declarar que o Acórdão AC1 TC 3729/2015 não foi cumprido pela Secretária da Educação e Cultura do Município de João Pessoa; 2 - Aplicar multa pessoal à gestora, Sra. Edilma Ferreira Costa, no valor de R\$ 7.885,36 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) equivalentes a 172,69 Unidades Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, pelo não cumprimento da decisão deste Tribunal, com fulcro no art. 56 da LOTCE/PB, c/c o art. 201, IV do Regimento Interno, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa aplicada à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3 - Fixar novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretária da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Sra. Edilma Ferreira Costa, para solicitar junto à Assessoria Técnica deste Tribunal, a correção dos dados no SAGRES os quais apresentam históricos equivocados, bem como para, em articulação com o Secretário da Infraestrutura do Município de João Pessoa, Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade, apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de todas as obras objeto das contratações, sob pena de aplicação de nova multa; 4 - Determinar o traslado da presente decisão, aos autos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2014 (Processo TC nº 04683/15).

Ato: Acórdão AC1-TC 03303/16

Sessão: 2674 - 06/10/2016

Processo: [04072/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Nadja Diogenes Palitoty Palitot, Gestor(a); José Carlos de Farias Dias, Contador(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em: 1) Julgar regular com ressalvas a prestação de contas da gestora do Fundo



Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, referente ao exercício financeiro de 2013, sob responsabilidade da Sra. Nadja Diógenes Palitot. 2) Recomendar à gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes.

Ato: Acórdão AC1-TC 03307/16

Sessão: 2674 - 06/10/2016

Processo: [04568/14](#)

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Gestor(a); Eudomar Pereira da Costa, Responsável; José Etiene de Oliveira, Contador(a); Carlos Alberto Lima Sarmento, Assessor Técnico; Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Paulo Sabino de Santana, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS, SR. EUDOMAR PEREIRA DA COSTA, relativas ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR ao Sr. Eudomar Pereira da Costa que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18/1993), APLICAR MULTA ao antigo Administrador da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS, Sr. Eudomar Pereira da Costa, CPF n.º 139.506.814-34, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 43,61 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da penalidade (43,61 UFRs/PB) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Gestor da SCTRANS, Sr. Antônio Moacir Leite de Menezes Filho, não repita as eivas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

Ato: Acórdão AC1-TC 03301/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [07743/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Rodrigo Nóbrega Farias, Interessado(a); Juliana Dantas Ramos Brito, Interessado(a); Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Interessado(a); Wilane Wani de Sousa, Interessado(a); Pedro Duques de Amorim, Interessado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a); Ademar Azevedo Régis, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, em conhecer o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida.

Ato: Acórdão AC1-TC 03300/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [10276/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Anney Lisle de Pontes Andreza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10.070/2016 oriundo do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa e as Atas de Registro de Preços n.º 10.133/2016 e 10.134/2016, com recomendação ao gestor de encaminhamento dos contratos tão logo sejam assinados e determinando-se à DIAFI o acompanhamento da execução dos contratos a serem celebrados.

Ato: Acórdão AC1-TC 03295/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [10561/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria Audenisia Anastácio de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Audenisia Anastácio Barbo, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 03296/16

Sessão: 2675 - 13/10/2016

Processo: [10727/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Edna de Lourdes Sousa Barbosa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Edna de Lourdes Sousa Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2833 - 01/11/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10552/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10552/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2833 - 01/11/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10555/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10555/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo



permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03247/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2014
Citados: Paulo da Cunha Torres, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09497/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Citados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09501/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Citados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [17908/13](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2011
Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [01928/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Intimados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01928/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11014/15](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Reforma
Exercício: 2011
Intimados: Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Yuri Simpson Lobato, Interessado(a).
Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08768/08](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Citado: SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07133/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [08264/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2015
Citado: BRUNA BARRETO MELO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [49481/16](#)
Número da Licitação: 10060/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Data do Certame: 31/10/2016 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [53211/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação voltada para o papel de analista de negócio e suas técnicas, contemplando: planejamento e monitoramento da análise corporativa, avaliação e validação da solução, na modalidade "in company".
Data do Certame: 31/10/2016 às 14:00
Local do Certame: Tribunal de Justiça da Paraíba
Valor Estimado: R\$ 13.000,00
Site do Edital: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/licitacoes/?modalidade=pregao-eletronico>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [53230/16](#)
Número da Licitação: 21431/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E CARROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 31/10/2016 às 08:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande
Documento TCE nº: [53233/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - PROCON/CG - SRP.
Data do Certame: 24/10/2016 às 09:00
Local do Certame: RUA AFONSO CAMPOS, Nº304 - CENTRO - CAMPINA GRANDE
Valor Estimado: R\$ 506.928,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [53240/16](#)



Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação dos Serviços de Publicidade volante de interesse do Município de Solânea/PB.
Data do Certame: 27/10/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 21.498,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [53241/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB
Data do Certame: 01/11/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 729.053,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [53242/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: João Fausto Pinto e Pedro II de Almeida - Solânea/PB
Data do Certame: 01/11/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 588.530,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [53243/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: João Marcelino Pereira e Arlindo Alcides Dantas - Solânea/PB
Data do Certame: 01/11/2016 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 269.405,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [53246/16](#)
Número da Licitação: 00055/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços na confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal Brasil Sorridente, destinados a pessoas carentes do município de Conceição – PB, conforme portaria nº 1.825/2012/MS
Data do Certame: 28/10/2016 às 09:00
Local do Certame: Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Admin. Conceição
Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [53248/16](#)
Número da Licitação: 00056/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas, Bermudas e Tênis), destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Conceição – PB, conforme emenda parlamentar nº 27150008/2013 e TC/PAR nº 201402704/FNDEB/PMC/PB
Data do Certame: 28/10/2016 às 11:00
Local do Certame: Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Admin. Conceição
Valor Estimado: R\$ 92.570,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [53254/16](#)
Número da Licitação: 00046/2016

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos
Data do Certame: 24/10/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [53255/16](#)
Número da Licitação: 00047/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, com fornecimento parcelado, destinados a máquinas pesadas pertencentes ao município de Condado
Data do Certame: 24/10/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [53256/16](#)
Número da Licitação: 00048/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânico por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 24/10/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [53257/16](#)
Número da Licitação: 00049/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 24/10/2016 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [53261/16](#)
Número da Licitação: 00051/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FISIOTERAPÊUTICOS DESTINADOS A ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/10/2016 às 10:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA RUA JOSE VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 7.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [53266/16](#)
Número da Licitação: 00042/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
Data do Certame: 03/11/2016 às 08:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO. TACIMA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [53279/16](#)
Número da Licitação: 00043/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS
Data do Certame: 03/11/2016 às 09:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO. TACIMA



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [53302/16](#)
Número da Licitação: 00091/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Data do Certame: 27/10/2016 às 10:30
Local do Certame: R. BENEDITO SOARES DA SILVA, 131
Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [53305/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Serviços de implantação de ponto eletrônico, manutenção e treinamento junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB.
Data do Certame: 03/11/2016 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB
Valor Estimado: R\$ 7.500,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [53325/16](#)
Número da Licitação: 00253/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E FITA
Data do Certame: 01/11/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [53328/16](#)
Número da Licitação: 00044/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um sistema para abate de animais - pistola insensibilizadora completa para abate por penetração com injeção de ar -, para utilização no matadouro público municipal
Data do Certame: 27/10/2016 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [53329/16](#)
Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Sistema de Registro de Preços, de materiais para pintura bem como reparos, destinados à manutenção das unidades Judiciárias e Administrativas de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Conde, Santa Rita, Alhandra e Lucena.
Data do Certame: 01/11/2016 às 14:00
Local do Certame: Tribunal de Justiça da Paraíba
Valor Estimado: R\$ 442.943,00
Site do Edital: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/licitacoes/?modalidade=pregao-eletronico>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [53336/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados que serão prestados na Policlínica Orlando Cavalcanti de Melo, localizada nesta cidade de Solânea/PB
Data do Certame: 25/10/2016 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 24.165,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [53348/16](#)
Número da Licitação: 00069/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; EQUIPAMENTOS

E FERRAMENTAS, PARA O ALMOXARIFADO DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 09/11/2016 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.078.677,98
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [53357/16](#)
Número da Licitação: 00216/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DADOS PARAÍBA.
Data do Certame: 31/10/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/01/2015:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [00008/15](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinado ao Fundo de Saúde